

**SÃO DOMINGOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ/MF nº 16.543.270/0001-89**

**BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”)**, na qualidade de Administradora do **São Domingos Fundo de Investimento Imobiliário - FII (“Fundo”)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.543.270/0001-89, vem comunicar-lhes acerca das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na sede da Administradora, no dia 06 de fevereiro de 2015, às 15h, conforme segue:

- (i) Os Quotistas detentores de 71,06% das quotas do Fundo, aprovaram a substituição, a partir da abertura do dia 09 de fevereiro de 2015, inclusive (“Data da Transferência”), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 06 de fevereiro de 2015 (“Data-Base”), do atual administrador do Fundo, a BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, instituição financeira, com sede na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar, Itaim, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob número 13.486.793/0001-89, pela FOCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 18º andar, Conjunto 181/182, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.329.598/0001-67, devidamente autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme Ato Declaratório nº 8.575 de 06 de dezembro de 2005 (“Novo Administrador”);
- (ii) Os Quotistas detentores de 71,06% das quotas do Fundo, aprovaram a alteração da estrutura de remuneração dos prestadores de serviços do Fundo, prevista no Artigo 21 do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

***“Artigo 21-** Observado o Parágrafo 1º deste artigo 21, pela prestação dos serviços de administração o Fundo pagará a quantia equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo (**“Taxa de Administração”**).*

***Parágrafo 1º** Será observado o valor mínimo mensal de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), corrigido anualmente pela variação positiva do índice Geral de Preços do Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que vier a substituí-lo.*

***Parágrafo 2º** - A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), e será paga diretamente pelo Fundo à Administradora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.*

**Parágrafo 3º** - A Administradora, conforme o caso terá o direito de receber a Taxa de Administração descrita neste artigo 21 durante todo o período em que exercer suas funções no Fundo, desde a data de início de suas atividades até a data do encerramento de suas atividades no Fundo.

**Parágrafo 4º** - A Taxa de Administração contempla os serviços de administração, custódia, tesouraria, escrituração de cotas, gestão e consultoria de investimentos imobiliários. A Gestora, a Custodiante e a Consultora de Investimentos serão remuneradas nos termos dos contratos de prestação de serviços respectivos, celebrado com a Administradora, estando as referidas remunerações incluídas na Taxa de Administração. Cada um desses prestadores de serviços receberá diretamente do Fundo.

- (iii) Os Quotistas detentores de 71,06% das quotas do Fundo, aprovaram a consolidação do texto do Regulamento para refletir as alterações aprovadas nos termos dos itens (i) e (ii) supra, e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do Novo Administrador, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que julguem necessário.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2015.

**BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**